

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EXTERNO - Nº 001/2020

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENC/RO, com fulcro nos artigos 41 e 44 do Regulamento do SENAC, aprovado pelo Decreto nº 61.843, de 05 de dezembro de 1967 e alterado pelo Decreto nº 5.728, de 16 de março de 2006, e, nos artigos 44, 45 e 46 do Regimento do SENAC, aprovado pela Resolução SENAC nº 855, de 18 de maio de 2007, e ainda, com amparo legal na Resolução SENAC 1018/2015, de 04 de maio de 2015, torna público que estará recebendo inscrições de candidatos(as) interessados(as) em participar do presente processo de recrutamento externo, cujo objeto e demais condições, estão descritos a seguir:

2 - DO OBJETO

O objeto do presente processo é recrutar e selecionar pessoal para o cargo de Instrutor de Educação Profissional de Enfermagem, Gestão e Informática, todos no formato de contrato intermitente, conforme Lei nº 13.467/2017, para atender a Unidade do SENAC Ariquemes.

INFORMAÇÕES COMUNS A TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO	
Cargo	Instrutor de Educação Profissional
Vagas	Cadastro Reserva
Local	SENAC Ariquemes
Etapas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Análise Curricular 2. Aula expositiva 3. Comprovação de 6 meses em sua área de atuação
Competências, Habilidades e Atitudes:	<ul style="list-style-type: none"> ✓Fluente comunicação verbal e escrita ✓Boa postura profissional ✓Discrição ✓Organização ✓Proatividade ✓Capacidade de persuasão ✓Trabalho em equipe ✓Comprometimento com o trabalho ✓Conhecimento técnico e científico sobre as competências do curso <p><u>Outras informações: Disponibilidade para trabalhar no horário para o qual for convocado, podendo ser manhã, tarde ou noite ou manhã e tarde ou tarde e noite.</u></p>
INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO	
Área de Atuação	Enfermagem
Requisitos/Critérios	- Ensino Superior Completo em Enfermagem; - Experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses em sua área de atuação.
Salário/hora	Nível II (graduado) - R\$ 29,00 Hora/Aula (já incluído DSR) + benefício*
Área de Atuação	Gestão

Requisitos/Critérios	- Ensino Superior Completo em Administração; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas, Direito, Letras, Comunicação Social e áreas afins. - Experiência profissional de, no mínimo 6 (seis) meses em sua área de atuação profissional.
Salário/hora	Nível II (graduado) - R\$ 29,00 Hora/Aula (já incluído DSR) + benefício*
Área de Atuação	Informática
Requisitos/Critérios	- Nível II (graduado) Ensino Superior na área de Informática ou áreas afins; - Nível I - Técnico nível médio na área de informática - Experiência profissional de, no mínimo 6 (seis) meses em sua área de atuação profissional.
Salário/hora	Nível II (graduado) - R\$ 29,00 Hora/Aula (já incluído DSR) + benefício* Nível I (médio) – 22,00 Hora/Aula (já incluído DSR) + benefício*

*Vale alimentação proporcional aos dias trabalhados.

A. DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

1. Em conformidade com o artigo 443, §3º e artigo 452-A e parágrafos da CLT inseridos pela Lei 13.467/2017, fica consignado que o Regime do contrato de trabalho é celetista e na modalidade intermitente;
2. Não haverá obrigatoriedade de continuidade dos trabalhos exercidos pelo contratado;
3. Os trabalhos serão prestados com períodos de alternância a critério e necessidade do Empregador;
4. O contratado somente será convocado quando houver demanda de trabalho a ser cumprida.
5. A critério e necessidade do empregador, o SENAC poderá realizar a modificação do contrato do Instrutor contratado na modalidade de intermitente para o contrato por tempo indeterminado, desde que atenda a critérios e regulamentos internos do SENAC/RO, não gerando um direito automático do contratado;
6. O(A) EMPREGADO(A) somente prestará serviço ao EMPREGADOR, quando convocado formalmente e pelo período descrito na convocação, não havendo garantia mínima de tempo para exercício da atividade;
7. O empregado apenas receberá proporcionalmente ao serviço efetivamente prestado ao empregador, de acordo com a convocação previamente realizada;
8. O empregado terá subordinação jurídica ao empregador, porém, não há continuidade na prestação dos serviços, pois ocorrerá a alternância dos períodos com a prestação de serviço;
9. Os períodos em que o empregado não for convocado para o trabalho, não ficará à disposição do seu EMPREGADOR, assim como não receberá qualquer salário ou remuneração neste período.
10. Não há critério de exclusividade e o salário é computado por hora trabalhada;
11. Para a prestação do serviço pelo EMPREGADO, o EMPREGADOR fará a devida comunicação no prazo de três dias antecedentes, tendo o empregado o prazo de 1 dia útil para responder o chamado, sendo o silêncio, uma presunção de recusa.
12. Aceita a convocação, a parte que, sem justo motivo descumprir o contrato, pagará a multa de 50%(cinquenta por cento) da remuneração que seria devida, permitida e compensação em igual prazo, conforme § 4 do Art. 452-A(Lei 13.467/2017).

B. PARA ATENDIMENTO DO CARGO PRETENDIDO.

1. O candidato deverá escolher a opção do segmento ocupacional ao qual deseja concorrer para o cargo de Instrutor de educação profissional.
2. Somente deverão realizar a inscrição os profissionais que se enquadrarem no perfil de experiência e conhecimentos exigidos no processo seletivo. O candidato deverá certificar-se de que atende todos os requisitos.
3. Após análise curricular, será mantido um cadastro com todos os candidatos que atenderem os requisitos para o cargo, sendo convocado para apresentação da aula expositiva, os candidatos com melhor aptidão e conhecimento para ministrar aulas nos segmentos de Saúde, Informática e Gestão;
4. A análise curricular será baseada no maior número de conhecimento, cursos, habilidades etc, que o (a) candidato (a) tiver em relação à grade curricular do segmento para o qual se inscrever.
5. Será mantido um cadastro com todos os candidatos que atenderem os requisitos para o cargo, sendo convocado para apresentação da aula expositiva,
6. Não haverá ordem de classificação e sim ordem alfabética das melhores notas (mínimo de 7,0), por segmento, pois serão convocados para a formalização do contrato, aquele (s) que, dentre os selecionados melhor atenderem ao módulo ou curso que estiver demandando a necessidade da contratação.
7. O (s) candidato (s) selecionado (s) participará de capacitação quanto ao método de trabalho do SENAC/RO (caso haja necessidade).

C. PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E ATIVIDADES BÁSICAS

Instrutor (a) de Educação Profissional: Ministra aulas e ensina práticas profissionais em entidades de ensino profissionalizante; esclarece dúvidas de alunos; pesquisa e estuda produtos, técnicas de produção para preparação de aulas e desenvolvimento de cursos orientados para a comunidade; avalia o desempenho dos alunos. Participa da elaboração de instrumentos norteadores das ações pedagógicas; Tem domínio das competências e bases tecnológicas dos componentes curriculares que ministre; Comparece às reuniões para as quais for convocado ainda que em horário e datas diferentes do usual; Mantém em dia a escrituração e registros do cotidiano escolar nos formulários e instrumentais de acompanhamento e controle do processo de ensino-aprendizagem, colocados à sua disposição, entregando-os a quem de direito, nos prazos estabelecidos; Atua como preceptor de estágio, em entidades e empresas parceiras, para o desenvolvimento de prática em estágio supervisionado, quando necessário.

1. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DO CURRÍCULO

As inscrições para participar do Processo Seletivo poderão ser efetuadas mediante a entrega do currículo, no período de 27/01 a 31/01/2020 na unidade do Senac de:

Unidade	Local de Inscrição - Endereço	Horário de Inscrição
Senac Ariquemes	Gerência da Unidade Senac Ariquemes, Situado na Rua dos Inocentes, nº 131 – Setor Grandes Áreas	08h30m às 11h30m 14h00m às 17h:30m

Obs.: Serão aceitos apenas os currículos preenchidos seguindo o modelo disponível no site www.ro.senac.br e mediante preenchimento e assinatura da declaração de grau de parentesco disponível na Unidade.

1.1. O candidato deverá acompanhar os agendamentos de todas as datas e os resultados de todas as fases através da divulgação oficial no portal do Senac – www.ro.senac.br.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

1.2. A inscrição do candidato implica no termo de compromisso com as regras estabelecidas neste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

1.3. A veracidade dos dados e as informações disponibilizadas no ato da inscrição serão de total responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei.

a) No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá apresentar juntamente com o currículo, cópia de toda a documentação que comprove os requisitos para a ocupação do cargo a que concorrerá (nesta fase não é necessário cópia de documentos como RG, CPF, comprovante de residência etc).

1.4. Os candidatos que, a qualquer tempo, não comprovarem documentalmente as informações fornecidas na inscrição, serão automaticamente desclassificados do processo.

1.5. Poderá participar do processo seletivo somente maior de 18 anos.

1.6. Poderão se inscrever prestadores (as) de serviço do Senac - Rondônia, sendo que esses concorrerão em igualdade de condições com candidatos (as) externos e desde que atendam a seguinte condição:

a) Preencher os requisitos exigidos à vaga.

1.7. Ex-funcionários poderão se inscrever, desde que seu contrato de trabalho tenha sido encerrado a mais de 6 (seis) meses, e não tenha sido demitido por justa causa.

1.10. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

a) É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do Espaço Ocupacional (cargo) pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.

b) Deverá apresentar no ato da inscrição, cópia do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência (Inciso IV, art. 39 do Decreto nº 3298, de 20/12/1999). Posteriormente, no ato da contratação, será exigido o laudo médico original.

c) O candidato COM DEFICIÊNCIA, que necessitar de condições especiais para realização da etapa da aula expositiva (ledor, intérprete ou sala de mais fácil acesso), excluindo-se atendimento fora do local de realização das fases deste processo, apresentar por escrito, esta solicitação no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários. A omissão desta solicitação implicará na participação nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.

2. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

2.1. Os resultados de cada etapa do presente Processo Seletivo, bem como todas as comunicações oficiais de interesse dos candidatos, serão disponibilizados para consulta nos quadros de avisos da unidade do Senac constante no item 1 e no endereço eletrônico www.ro.senac.br;

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações oficiais dos meios disponibilizados pelo Senac, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados no subitem 2.1 do presente Edital.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas eliminatórias:

1ª. Etapa – Análise Curricular (AC):

a. Caráter eliminatório e, será baseada no maior número de conhecimentos, cursos, habilidades etc, que o candidato tiver em relação à grade curricular do segmento para o qual se inscrever;

b. Serão considerados aptos, os candidatos que apresentarem a formação escolar e os requisitos necessários para exercer o cargo;

c. Inscrições com informações incompletas e que não atendem aos requisitos necessários para o cargo serão desconsideradas;

2ª. Etapa - Aula Expositiva (AE)

- a. Caráter eliminatório e, serão convocados para a apresentação da **Aula Expositiva**, os candidatos com melhor aptidão e conhecimento (s) e que cumprirem todos os requisitos necessários para exercer o cargo;
 - b. O Tema da **Aula Expositiva** (para cada segmento), será indicado pela gerência da Unidade e publicado no site pela gerência de Recursos humanos informando ao (s) candidato (s) convocado (s), para preparar a aula, que será apresentada à comissão composta com no mínimo 03(três) avaliadores. Nesta fase, os avaliadores deverão atribuir nota de 0 a 10 a cada candidato (a), considerando os aspectos elencados abaixo e a pontuação máxima a ser atribuída por item:
 1. Segurança e conhecimento do assunto (0 a 4 pontos);
 2. Metodologia e técnica (0 a 2 pontos);
 3. Plano de Aula (de 0 a 1 ponto);
 4. Desenvoltura e postura ética dos (as) candidatos (as) (de 0 a 1 ponto);
 5. Habilidade de comunicação e expressão oral dos (as) candidatos (as) (de 0 a 1 ponto);
 6. Sociabilidade dos (as) candidatos (as): expressão corporal, amabilidade, cordialidade e atenção (de 0 a 1 ponto);
 - c. Cada candidato (a) terá até **30 (trinta) minutos** para ministrar a Aula Expositiva (do segmento para o qual se candidatou), não sendo permitido exceder o tempo estipulado para cada candidato (a);
 - d. O (a) candidato (a) poderá utilizar ferramentas de multimídia para a apresentação da Aula, ficando sob sua responsabilidade o material a ser utilizado;
 - e. A comissão avaliadora poderá ser constituída por membros efetivos (Diretora da Divisão de Educação Profissional, Assessoria da DEP, Assessora de Projetos, Gerente de Unidade, Instrutor de Educação Profissional ou Especialista no assunto e/ou membros suplentes (pedagogos (as), Técnico em Orientação Profissional, Técnico Especializado, Gerente de Recursos Humanos);
 - f. Para obtenção da nota será calculada a média aritmética somando-se as notas dos avaliadores e cujo resultado não poderá ser inferior a 7,0 (sete) pontos na fase II, bem como zerar algum dos itens avaliados nesta fase;
 - g. Será eliminado o (a) candidato (a) que zerar as questões correspondentes ao grupo de cada tema solicitado na Aula Expositiva da 2ª Fase;
- 3.2.** Havendo necessidade, o SENAC/RO poderá alterar as fases durante a realização do Processo Seletivo Externo, mas para que isso ocorra, as novas regras serão divulgadas no site e murais do SENAC.
- 3.3.** Estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo Externo os candidatos que não comparecerem para realizar a etapa da aula expositiva, para a qual foram convocados. Todas as convocações serão informadas, no endereço eletrônico www.ro.senac.br.

4. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1.** O cronograma (ANEXO I) que define o local, o dia e o horário da realização das etapas citadas, será disponibilizado através do site www.ro.senac.br e/ou afixado nos murais da unidade informada no item 1;
- 4.2.** Será de responsabilidade do (a) candidato (a) a busca de todas as informações de interesse que se referem ao presente Processo Seletivo nos meios disponibilizados;

5. DA APROVAÇÃO

- 5.1.** Para obtenção da nota será calculada a média aritmética somando-se as notas dos avaliadores e cujo resultado não poderá ser inferior a 7,0 (sete) pontos na Etapa II, bem como zerar algum dos itens avaliados nesta fase.

5.2. O (a) candidato (a) que obtiver pontuação menor que 7,0 (sete) pontos na média final, será eliminado (a) do processo;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Não haverá critério de desempate, pois todos os candidatos que atingirem a nota 7,0 (sete), permanecerão na relação de aprovados para futuras contratações na modalidade intermitente, quando houver demanda.

7. DOS RECURSOS

7.1. O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra os resultados oficiais das etapas do processo disporá de 48 (quarenta e oito) horas, ininterruptas considerando os dias úteis, iniciando-se imediatamente após a divulgação de cada resultado, em requerimento próprio, que deverá ser endereçado à Direção Regional, com protocolo de data e horário na portaria da Unidade constante no item 1;

7.2. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a estabelecida no subitem 7.1;

7.3. O recurso será individual com a indicação expressa do item em que o (a) candidato (a) se julgar prejudicado (a), devidamente fundamentado e comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores, etc.;

7.4. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou sem fundamentação comprovada serão preliminarmente indeferidos;

7.5. A resposta ao Recurso impetrado será considerada como decisão final, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivo.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação do (a) candidato (a) neste Processo Seletivo implicará no seu conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

8.2. Não serão dadas informações por telefone, que digam respeito sobre datas, locais e horários da realização das etapas. O (a) candidato (a) deverá observar os comunicados a serem divulgados do presente Edital através do endereço www.ro.senac.br e nos murais da unidade responsável;

8.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em **Termo de Retificação** a ser publicado na forma do subitem 2.1.

8.4. Caberá ao Senac a homologação do Resultado Final, e sua divulgação em conformidade com o subitem 2.1.

8.5. A Gerência de Recursos Humanos poderá anular a inscrição, entrevista ou admissão do (a) candidato (a) após aprovação superior, a qualquer tempo, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nas fazes em que se submeter;

8.6. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

8.7. O (a) candidato aprovado (a) deverá comunicar junto ao Senac-RO eventual mudança de seu endereço e telefone;

8.8. Os (as) candidatos (as) que aceitarem a convocação e não apresentarem no prazo estipulado pelo Senac, a documentação exigida para fins de contratação, serão automaticamente dispensados, sendo substituído (s) por outro candidato constante da relação de selecionados.

8.9. Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 1(um) dia útil para responder o chamado, sendo o silêncio, uma presunção de recusa.

8.10. O Exame Admissional será requisitado e custeado pelo SENAC-RO que avaliará a capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo que concorrem.

8.11. Os resultados dos exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanos e deles não caberá qualquer recurso, a não ser que o candidato queira um segundo laudo, cuja despesa correrão única e exclusivamente por conta do candidato.

8.12. Os (as) candidatos (as) não devem ter vínculo de parentesco até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) com o Presidente, membros efetivos e suplentes do Conselho de Representantes e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Nacionais e Regionais das Federações, Sesc e Senac, bem como de dirigentes de Entidades Sindicais ou Cíveis do Comércio, patronais ou dos empregados, sendo extensivo, nas mesmas condições, aos parentes dos servidores do SENAC ou do SESC, conforme Regimento Interno do SENAC e especialmente do seu Artigo 23 e parágrafo único (Art. 44º e § único do Regulamento do SENAC aprovado pelo Decreto-Lei nº 61.843 de 05.12.67, alterado pelo Decreto nº 5.728, de 16/03/2006).

8.13. O (a) candidato (a) que mesmo preenchendo as condições previstas neste edital, venha participar do presente Processo Seletivo, será excluído do certame, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o Processo se encontrar.

8.14. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no SENAC/RO, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (Decreto nº 61.843 de 05/12/1967 - Art. 41 § 2º - Cap. X - Do Pessoal).

8.15. Na hipótese prevista no subitem 8.14, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre a carga horária de trabalho a ser assumida admissão no SENAC/RO e a do seu cargo, emprego ou função pública.

8.16. O SENAC/RO se reserva o direito de não divulgar informações sobre o desempenho do(s) candidato(s) em todas as etapas do processo seletivo, seja individual ou coletivamente.

8.17. O Senac poderá revogar ou anular o presente Edital de Recrutamento e Seleção, no todo ou em parte, sem que isto gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização, por parte dos (as) participantes.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2020.

À Direção